



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.106 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

“Prorroga prazo contido no Decreto nº 5.020/2022, que regulamenta as condições estabelecidas na Lei nº 1.905, de 29 de dezembro de 2020, que institui o PRD - Programa de Regularização de Débitos Fiscais do Município de Lauro de Freitas - Bahia”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo contido no caput do artigo 3º do Decreto nº 5020/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A adesão do contribuinte ao PRD, para quitação e/ou parcelamento estabelecidos neste Decreto, poderá ser efetuada até 30 de novembro 2022, obedecendo as seguintes condições:”

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de outubro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Luiz Claudio Guimarães Souza
Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais